

Lei nº. 311/2016

“Altera a Lei nº 276/2014 – que criou o Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga – GUARAPREV e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela B do Anexo I da Lei nº 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA B – Empregos públicos em confiança

SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO/DESCRIÇÃO
FG-1	01	1.800,00	Diretor / Gestor da unidade do Regime Próprio - GUARAPREV
FG-2	01	800,00	Diretor / Diretor de Administração, Atuária e Finanças.
FG-2	01	800,00	Diretor de Benefício

Art. 2º O §1º do art. 17 da Lei nº 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A remuneração dos cargos criados neste artigo é definida no Anexo I da presente Lei, sendo que os *ad natum* da tabela B serão remunerados por gratificação sem prejuízos da remuneração de seu cargo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 30 dias do mês de junho de 2016, 58 anos da emancipação política de Guaramiranga.


Luiz Eduardo Viana Vieira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

